



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

## CONTRATO

**NÚMERO : 53/2019**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Solano Tecnologia Empresarial Ltda.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado Solano Tecnologia Empresarial Ltda, com sede na Rua Quinze Nº 83, Milanez - Contagem /MG, CEP 32.143-160, inscrita no CNPJ 00.774.777/0001-03, doravante denominada Contratada, derivado do Processo 93/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato [Contratação de empresa para recarga de extintores das secretarias deste município.](#), sendo estes :

| Lote | Item | Descrição                                       | Unidade Fornecimento | Qtde    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|----------------------|---------|----------------|-------------|
|      | 001  | Recarga de Extintores de incêndio AP 10 Lts     | Unidade              | 5,0000  | 22,5000        | 112,50      |
|      | 002  | Recarga de extintores de incêndio PQS 08 KG, EC | Unidade              | 3,0000  | 48,5000        | 145,50      |
|      | 003  | Recarga de extintores de incêndio PQS 06 Kg EC  | Unidade              | 12,0000 | 36,5000        | 438,00      |
|      | 004  | Recarga de extintores de incêndio PQS 12KG ABC  | Unidade              | 1,0000  | 78,9000        | 78,90       |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária               | Descrição da Dotação Orçamentária   |
|------------------------------------|---|
| 02.10.02.10.301.0020.2082.33903900 | Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 02.10.02.10.301.0020.2083.33903900 | Manutenção do Programa Farmacia de Minas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| 02.10.01.10.122.0012.2076.33903900 | Atividades Administrativas do Serviço<br>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa<br>Jurídica    |
| 02.05.02.15.452.0021.2051.33903900 | Preservação de Praças, Parques e Jardins<br>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa<br>Jurídica |
| 02.08.01.13.392.0009.2066.33903900 | Manutenção Atividades Administração<br>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa<br>Jurídica      |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 27/08/2019 até 27/11/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 774,9000 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos ).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Realizar a recarga dos extintores nos locais indicados.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 27 de Agosto de 2019.

---

Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

---

Solano Tecnologia Empresarial Ltda,  
CNPJ:00.774.777/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: